DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Outros atos oficiais 11
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.337, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO – AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO – AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **Gratificação por Acúmulo de Função – Auxiliar Técnico de Enfermagem**, destinada aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem que, de forma cumulativa, passem a desempenhar atribuições típicas do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei tem natureza remuneratória transitória, vinculada exclusivamente ao exercício simultâneo de atribuições além daquelas inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, não se incorporando ao vencimento base para quaisquer fins.

Art. 3º - O servidor somente fará jus à Gratificação por Acúmulo de Função – Auxiliar Técnico de Enfermagem se preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estiver investido no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem;

II - estiver formalmente designado por ato da autoridade competente para exercer atribuições equivalentes às do cargo de Técnico de Enfermagem;

III - possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN como Técnico de Enfermagem;

IV - comprovar capacidade técnica compatível com as funções acumuladas, nos termos da legislação profissional vigente.

Art. 4º - A designação para o exercício das atribuições equivalentes às de Técnico de Enfermagem deverá ser formalizada por Portaria específica da autoridade competente, contendo:

I - identificação do servidor;

II - descrição das atribuições acumuladas;

III - local de exercício;

IV - período de vigência da designação.

CAPÍTULO II

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 5º - A Gratificação por Acúmulo de Função – Auxiliar Técnico de Enfermagem corresponderá ao pagamento de valor complementar que iguale a remuneração base percebida pelo Auxiliar Técnico de Enfermagem ao salário base do cargo de Técnico de Enfermagem, enquanto perdurar o efetivo exercício de atribuições equivalentes, observado o disposto nesta Lei.

Art. 6º - A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que perdurar o efetivo acúmulo de funções, cessando automaticamente:

I - com o término da designação;

II - com a perda do registro no COREN como Técnico de Enfermagem;

III - com o retorno do servidor às atribuições originais do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - A Gratificação por Acúmulo de Função – Auxiliar Técnico de Enfermagem não implica alteração do regime de jornada do servidor, mantendo-se plenamente aplicáveis as normas de controle de frequência e duração do trabalho previstas na legislação municipal e federal.

§ 1º - Considerando que a gratificação tem por finalidade remunerar o exercício cumulativo de atribuições equivalentes às do cargo de Técnico de Enfermagem — atividade plenamente compatível com o controle de jornada — não há qualquer impedimento à fiscalização eletrônica ou manual da frequência do servidor.

§ 2º - O exercício das funções acrescidas não descaracteriza o cargo efetivo nem enquadra o servidor em funções de direção, chefia ou assessoramento que autorizem exceção ao controle de jornada. Havendo necessidade de serviço, será lícito o pagamento de horas extraordinárias, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

§ 3º - A concessão da gratificação não exime o servidor do cumprimento integral de sua jornada nem autoriza plantões ou escalas especiais sem prévia autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A concessão da gratificação não implica alteração do cargo efetivo do servidor, permanecendo este vinculado ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 9º - A Gratificação por Acúmulo de Função – Auxiliar Técnico de Enfermagem não gera direito adquirido e poderá ser revista ou revogada por interesse da Administração Pública.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA

Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E NÍVEL DE REFERÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a atribuição e o nível de referência do emprego público de natureza permanente criado pela Resolução nº 005/2018 que passará a constar do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.429/99 e suas alterações posteriores, a saber:

Quant.	Denominação	Nível	Requisitos	Áreas de atuação	Carga horária semanal
01	Procurador Legislativo	~~08~~ 10	Formação superior em Direito e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	Atuar na representação judicial da Câmara Municipal; emitir pareceres; atuar no processamento de licitações e/ou dispensa; auxiliar a secretaria da Câmara nas funções de rotina; auxiliar na elaboração de projetos de Lei e Resoluções com linguagem e técnicas de redação legislativa; *responder pela Ouvidoria Legislativa e demais atividades relacionadas à função.*	20 horas semanais

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 2.055, de 13 de dezembro de 2019 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Icém, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, suplementadas se e quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor **a partir de 1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA

Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 2.331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ***ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI****, e dá outras providências.*

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.524.905/0001-24**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n° 157, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o Exercício Financeiro de 2026 até o limite total anual de **R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).**

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2° - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
01	Ensino Infantil
12	Educação

365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icem
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	212.0000
Dotação	R$ 266.000,00

02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
06	FUNDEB
12	Educação
365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icem
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	273.0000
Dotação	R$ 639.000,00

Art. 3° - Os repasses autorizados por esta Lei serão parcialmente realizados com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos efetivamente atendidos pela entidade subvencionada.

Art. 4° - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.

Art. 5° - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 2.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com o **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM - SP**, e dá outras providências.*

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com o **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM - SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.068.554/0001-10**, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n° 732, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R$ 1.335.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).**

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2° - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
241	Assistência a Pessoa Idosa
0004	Icem mais Social
2220	Termo de Colaboração - Abrigo São Francisco de Assis
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
Dotação	R$ 1.328.000,00

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
Dotação	R$ 7.200,00

Art. 3° - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.

Art. 4° - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 2.333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICEM - SP, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.005.738/0001-77**, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.432, de 10 de junho de 1999, com sede na Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, Icém/SP, para execução de atividades continuadas voltadas ao atendimento da pessoa idosa, mediante repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2° - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
241	Assistência a Pessoa Idosa
0004	Icem mais Social
2221	Termo de Colaboração - Associação Grupo Renascendo para a Vida da 3a Idade
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
Dotação	R$ 380.000,00

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
Dotação	R$ 7.200,00

Art. 3° - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.

Art. 4° - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 2.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE do Município de Icém-SP**, e dá outras providências.*

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.567.497/0001-73**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Evangelista Ventura de Lima, n° 120, no Bairro: Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R$ 1.187.200,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2° - A cobertura da despesa decorrente desta Lei

correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
242	Assistência a Pessoa com Deficiência
0004	Icem mais Social
2222	Termo de Colaboração - APAE
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
Dotação	R$ 1.180.000,00

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
Dotação	R$ 7.200,00

Art. 3° - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.

Art. 4° - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar e desmembrar fração de terreno ao Poder Legislativo, mediante doação a título gratuito de imóvel em área urbana que especifica e estabelece outras providências."

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e desmembrar fração de terreno, por Escritura Pública de doação a título gratuito**, ao Poder Legislativo Municipal,** uma área de **até 65 (sessenta e cinco) metros quadrados** de parte do imóvel situado na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Paço Municipal, conforme, *"croqui"* que acompanha o Projeto de Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º - As despesas com escritura pública de doação, projetos de engenharia para possibilitar o desmembramento e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamenta por Decreto.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0075 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
12 365 0075 2309 0000 Programa Escola em Tempo Integral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	66.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 210.008	ETI – Escola em Tempo Integral	
TOTAL DO CRÉDITO.....		**R$**	**66.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação vinculados aos repasses financeiros destinados ao atendimento do Programa "Escola em Tempo Integral" instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, valor total do fomento de (pactuação + redistribuição) **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS EXIGIBILIDADES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TENDO EM VISTA O DECURSO E A PROXIMIDADE DO LAPSO TEMPORAL DE 05 (CINCO) ANOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder aos devidos ajustes contábeis e orçamentários com vistas à correta contabilização das despesas;

CONSIDERANDO a existência de empenhos inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2020 e de exercícios financeiros anteriores a 2020, com decurso do prazo prescricional exaurido ou a exaurir;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam cancelados conforme tabela abaixo, os Empenhos de Restos a Pagar Processados emitidos nos anos de **2015 a 2020** no valor de **R$ 190.719,99 (cento e noventa mil e setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)** e os Empenhos de Restos a Pagar Não Processados emitidos nos anos de **2012 a 2024** no valor de **R$ 856.341,36 (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 1.047.061,35 (um milhão e quarenta e sete mil e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)** constantes da Relação abaixo:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
N.º Empenho	**Data Emissão**	**Fornecedor**	**Saldo**	**JUSTIFICATIVA**
464	26/01/2015	OPPERA SISTEMAS LTDA-ME	1.898,04	Alcançada pela prescrição
1487	27/02/2015	ESTEFANO FORNAZARI UBIALI GUIMARAES	4.000,00	Alcançada pela prescrição
3047	24/04/2015	ACACIO TORRES BORGES	536,5	Empenho em duplicidade com NE 3048
3763	14/05/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	0,01	Saldo não utilizado no empenho
2490	07/04/2017	SABESP-CIA SAN.BAS.EST.SP.	40,44	Duplicidade com a NE 2489
5561	19/07/2017	INSS INSTIT. NACIONAL DO SEGUR	2.029,41	Duplicidade com a NE 5562
6434	16/08/2017	SEBASTIÃO CORREA NEVES	58	Alcançada pela prescrição
8538	26/10/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	711,66	Dívida saldada por precatório
8986	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	2.969,31	Dívida saldada por precatório
8991	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	2.785,38	Dívida saldada por precatório
8992	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	1.659,65	Dívida saldada por precatório
8993	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	1.574,43	Dívida saldada por precatório
8994	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	448,48	Dívida saldada por precatório
8995	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	429,56	Dívida saldada por precatório
8997	09/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	458,47	Dívida saldada por precatório

9677	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	3.593,87	Dívida saldada por precatório
9678	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	820,09	Dívida saldada por precatório
9679	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	3.645,91	Dívida saldada por precatório
9680	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	1.119,97	Dívida saldada por precatório
9681	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	6.409,41	Dívida saldada por precatório
9682	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	2.237,89	Dívida saldada por precatório
9683	30/11/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	3.096,66	Dívida saldada por precatório
9749	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	209,89	Dívida saldada por precatório
9751	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	191,14	Dívida saldada por precatório
9756	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	696,48	Dívida saldada por precatório
9767	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	978,53	Dívida saldada por precatório
9775	04/12/2017	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	662,95	Alcançada pela prescrição
9779	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	874,42	Dívida saldada por precatório
9784	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	993,11	Dívida saldada por precatório
9787	04/12/2017	AUTO POSTO ANDRADE AGUA DOCE LTDA	5.288,61	Dívida saldada por precatório
445	22/01/2018	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	27,4	Alcançada pela prescrição
809	01/02/2018	PASEP	476,01	Alcançada pela prescrição
2816	17/04/2018	MILTON R. DA SILVA & CIA LTDA	175,48	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
2817	17/04/2018	MILTON R. DA SILVA & CIA LTDA	151,54	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
2847	18/04/2018	SABESP-CIA SAN.BAS.EST.SP.	89,94	Duplicidade com a NE 2848
4462	11/06/2018	COMURG-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS	3.960,00	Credor encerrou as atividades
7064	11/09/2018	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOC	18.636,41	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
7065	11/09/2018	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOC	18.989,43	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
7078	11/09/2018	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOC	27.978,66	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
6088	20/09/2019	COMURG-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS	5.280,00	Credor encerrou as atividades
6090	20/09/2019	COMURG-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS	660	Credor encerrou as atividades
8845	23/12/2019	VARA DO TRABALHO DE OLIMPIA-SP	54.743,15	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
8950	27/12/2019	COMURG-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS	1.980,00	Credor encerrou as atividades
8955	27/12/2019	COMURG-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS	2.640,00	Credor encerrou as atividades
2132	24/03/2020	MARCIO SACRATES RAMOS 28465166	4.416,50	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
2315	30/03/2020	FGTS-FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	0,02	Saldo não utilizado no empenho
5040	24/07/2020	SABESP-CIA. SAN. BAS. EST.SP	97,18	Alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R$ 190.719,99				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

N.º Empenho	Data Emissão	Fornecedor	Saldo	JUSTIFICATIVA
5892	02/07/2012	TIM CELULAR S.A	7.270,16	Alcançada pela prescrição
9420	30/10/2012	PAVRIO RIO PRETO PAVIMENTAÇÕES	292.041,22	Dívida saldada por precatório
1278	13/02/2014	NORBELL ASSESSORIA & CONSULTOR	56.250,00	Serviço não executado e alcançada prescrição
12132	29/12/2014	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.000,00	Saldo de Empenho não utilizado
10723	29/12/2016	NOROMIX CONCRETO LTDA	3.920,23	Obra Finalizada
10724	29/12/2016	NOROMIX CONCRETO LTDA	4.117,84	Obra Finalizada
10726	29/12/2016	NOROMIX CONCRETO LTDA	54,76	Obra Finalizada
10727	29/12/2016	NOROMIX CONCRETO LTDA	158,96	Obra Finalizada
10728	29/12/2016	NOROMIX CONCRETO LTDA	18.209,95	Obra Finalizada
5859	28/07/2017	LUCIA SABUGARI CUBA	0,01	Saldo não utilizado no empenho
8415	18/10/2017	JOSE AUGUSTO RAMOS PEREIRA-ME	22.567,72	Obra Finalizada
1014	14/02/2018	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	640,77	Duplicidade com a NE 227
6456	22/08/2018	NOROMIX CONCRETO S/A	43.511,82	Obra Finalizada
2312	15/04/2019	ISMAEL AZEVEDO MOLLINA 6019289	4.000,00	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
8947	27/12/2019	COBE CONTRUTORA BRASIL EIRELI	2.109,30	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
645	27/01/2020	INSS INSTIT. NACIONAL DO SEGUR	8.368,99	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
3790	29/05/2020	SOUZASMAR CONTRUCOES EIRELI	76.477,22	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
3902	02/06/2020	NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEICULO	95.000,00	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
6953	09/10/2020	ECAV CONSTRUCOES EIRELI	8.587,46	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
7428	28/10/2020	ACJ GUARACI COMERCIO DE FERRAG	2.269,17	Serviço não executado e alcançada pela prescrição nos termos do Artigo 1° do Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932
1569	16/03/2021	ARCD - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO	1.950,00	Serviço não executado
2445	20/04/2021	LUMIERE VEICULOS LIMITADA	0,70	Saldo não utilizado no empenho
8614	07/10/2021	NOROMIX CONCRETO S/A	0,01	Saldo não utilizado no empenho
9437	28/10/2021	APX ENGENHARIA LTDA	13.041,13	Serviço não executado
10464	26/11/2021	APX ENGENHARIA LTDA	41.009,88	Serviço não executado
11975	31/10/2022	IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS	82.020,59	Serviço não executado
13646	13/12/2022	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQU	14.060,40	Serviço não executado
14326	29/12/2022	BANCO DO BRASIL AS	55,00	Saldo não utilizado no empenho
3940	10/04/2023	EDINILSON DUARTE	30,00	Saldo não utilizado no empenho
1789	16/02/2024	REINALDO ALVES DA SILVA SERVIÇ	568,07	Serviço não executado
4601	22/04/2024	TECHNOLOGY SOLUTIONS LTDA	4.050,00	Serviço não executado
7455	27/06/2024	WORLDCOM COMERCIAL LTDA	48.000,00	Serviço não executado
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R$ 856.341,36				
TOTAL CANCELADO ..... R$ 1.047.061,35				

ARTIGO 2º - A Diretoria Municipal de Administração através do Setor Contábil desta Prefeitura Municipal fará o Lançamento do Cancelamento especificado no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, fixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém-SP.

CÉSAR DE SOUZA

Assessor Especial de Gabinete

.....

DECRETO Nº 116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.336, de 23/12/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.336, de 23/12/2025, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM			
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL			
12 Educação			
12 361 Ensino Fundamental			
12 361 0075 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental			
12 365 0075 2309 0000 Programa Escola em Tempo Integral			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	66.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 210.008	ETI – Escola em Tempo Integral	
TOTAL DO CRÉDITO.....		**R$**	**66.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação vinculados aos repasses financeiros destinados ao atendimento do Programa “Escola em Tempo Integral” instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, valor total do fomento de (pactuação + redistribuição) **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA

Assessor Especial de Gabinete

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica, sendo que as transferências de recursos decorrem de lei autorizativa que identifica expressamente a entidade beneficiária, a Prefeita Municipal de Icém, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **JUSTIFICA** a inexigibilidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2021, referente a parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, abaixo qualificada, para concessão de **Subvenção Social** durante o **exercício de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.333, de 23/12/2025; artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014; e artigo 41, caput e inciso II do Decreto Municipal n.º 22/2017.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2021, cujo objeto consiste na prestação de atendimento domiciliar a pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, a fim de prevenir agravos que possam provocar o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários; objetivando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação e a participação e do desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidade e potencialidades individuais e sociais, bem como a promoção do acesso às políticas públicas de educação, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade e ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida e exercício da cidadania.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM.

CNPJ DA ENTIDADE: 02.005.738/0001-77

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754, Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém - SP

VALOR DA PARCERIA: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar da sua publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

(17) 3282-9090 | contato@icem.sp.gov.br | @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica, sendo que as transferências de recursos decorrem de lei autorizativa que identifica expressamente a entidade beneficiária, o Prefeito Municipal de Icém, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **JUSTIFICA** a inexigibilidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 002/2021, referente a parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, abaixo qualificada, para concessão de **Subvenção Social** durante o **exercício de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.331, de 23/12/2025; artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014; e artigo 41, caput e inciso II do Decreto Municipal n.º 22/2017.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2021, cujo objeto consiste na prestação de atividades destinadas ao atendimento pedagógico de crianças, na modalidade de Creche-escola, adotando projeto que possibilite à criança expressão autônoma, criatividade, diversidade de experiência e capacidade para resolver problemas, criando condições para que ela aprenda e seja capaz de produzir seus próprios conhecimentos.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI.

CNPJ DA ENTIDADE: 47.524.905/0001-24

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, Centro, em Icém-SP.

VALOR DA PARCERIA: R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar da sua publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica, sendo que as transferências de recursos decorrem de lei autorizativa que identifica expressamente a entidade beneficiária, a Prefeita Municipal de Icém, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **JUSTIFICA** a inexigibilidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2021, referente a parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP**, abaixo qualificada, para concessão de **Subvenção Social** durante o **exercício de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.334, de 23/12/2025; artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014; e artigo 41, caput e inciso II do Decreto Municipal n.º 22/2017.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 004/2021, cujo objeto consiste na prestação de atendimento multidisciplinar e multiprofissional de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla, a fim de promover o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, com vistas à formação da sua personalidade e o pleno exercício dos seus direitos e cidadania, visando sua integração no meio social e familiar.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP.

CNPJ DA ENTIDADE: 07.567.497/0001-73

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, em Icém-SP.

VALOR DA PARCERIA: R$ 1.187.200 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar da sua publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

(17) 3282-9090 contato@icem.sp.gov.br @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica, sendo que as transferências de recursos decorrem de lei autorizativa que identifica expressamente a entidade beneficiária, a Prefeita Municipal de Icém, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **JUSTIFICA** a inexigibilidade do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 004/2021, referente a parceria com a Organização da Sociedade Civil denominada **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, abaixo qualificada, para concessão de **Subvenção Social** durante o **exercício de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.332, de 23/12/2025; artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014; e artigo 41, caput e inciso II do Decreto Municipal n.º 22/2017.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 004/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços em atividades destinadas ao atendimento de Idosos de 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade social e risco por 24 horas, nas áreas de Assistência Social e Saúde, nas modalidades Centro-Dia do Idoso e Acolhimento Institucional, com atendimentos de Fisioterapia, Psicologia, Atividades Ocupacionais, Lazer e Apoio Sociofamiliar, além de promover a melhoria da qualidade de vida e integração comunitária.

ENTIDADE: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM.

CNPJ DA ENTIDADE: 49.068.554/0001-10

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, 732 - Centro - Icém -SP.

VALOR DA PARCERIA: R$ 1.335.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar da sua publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

(17) 3282-9090 contato@icem.sp.gov.br @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 09/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA JULIENE ARDIGUEIRO MONTALVAO-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL, COM INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PROMOVER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM EM REDES SOCIAIS E DEMAIS MÍDIAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **APARECIDA SALISSO**, portadora da Cédula de Identidade 7.728.545-1 – SSP/SP, e do CPF nº 034.713.808-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JULIENE ARDIGUEIRO MONTALVAO-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.781.344/0001-71, sediado(a) na AVENIDA GOIAS, nº 215, Bairro: VILA RESIDENCIAL DE FURNAS, Cidade: FRONTEIRA -MG, CEP: 38.230-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. Juliene Ardigueiro Montalvão, portadora do RG nº 67.658.592-9 e CPF nº 095.596.316-83, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo no âmbito do **Contrato nº 034/2025 – Processo Administrativo nº 026/2025 – Dispensa nº 018/2025**, que se rege pela Lei nº 14.133/2.021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 08 (oito) meses, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda – item 2.1 do instrumento original do contrato e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.281/24, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 08 de dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JULIENE ARDIGUEIRO MONTALVAO-ME
CNPJ nº 32.781.344/0001-71
Juliene Ardigueiro Montalvão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER BARROS PEREIRA
RG nº 13.817.104– SSP/MG

EDILENE FORESTO DO PRADO
RG. Nº 60.223.108-5-SSP/SP

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:018/2025
CONTRATO Nº:167/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATADO: MPS PRODUCOES LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Show artístico musical "Goiano e Paranaense", que será realizado nas festividades de final de ano, no dia 27 de dezembro de 2025, no Município de Icém-SP.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA ASSINATURA: 23/12/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:019/2025
CONTRATO Nº:168/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATADO: LEANDRO RENATO MINTO-ME
OBJETO: Contratação de Show artístico musical "Banda Santa Ifigenia", que será realizado nas festividades de final de ano, no dia 29 de dezembro de 2025, no Município de Icém-SP.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA ASSINATURA: 22/12/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:020/2025
CONTRATO Nº:169/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATADO: BSEIS PRODUÇÕES ARTISTICAS, COMERCIO E EDITORA LTDA
OBJETO: Contratação de Show artístico musical "Batom na cueca", que será realizado nas festividades de final de ano, no dia 30 de dezembro de 2025, no Munícipio de Icém-SP.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA ASSINATURA: 23/12/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:021/2025
CONTRATO Nº:170/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATADO: R.R PRODUÇÕES ENTRETENIMENTO COMUNICAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Show artístico musical "Gera samba", que será realizado nas festividades de final de ano, no dia 31 de dezembro de 2025, no Município de Icém-SP.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA ASSINATURA: 23/12/2025

.....